



SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 008/2026 – GAB.PREF.....	2
---	---

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



LEI MUNICIPAL Nº 008/2026 – GAB.PREF.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2026 - GAB.PREF.

De 04 de março de 2026.

PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 008/2026, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** PROMULGAR a Lei Municipal nº 008/2026 - GAB.PREF., de 04 de março de 2026, que dispõe sobre o reajuste e pagamento do Piso Salarial Nacional do Magistério aos professores do Município de Barão de Grajaú/MA.**Art. 2º** Determinar que a referida Lei seja publicada no Diário Oficial do Município, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.****GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 008/2026 - GAB.PREF.

De 04 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais; faço saber a todos os Municípios e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica concedido reajuste de 6,44% (seis, vírgula quarenta e quatro) aos vencimentos dos professores efetivos, enquadrados dentro da educação básica do Município de Barão de Grajaú/MA, em atendimento a aplicação do reajuste do Piso Nacional do Magistério do ano de 2026, estipulado pela Lei nº 11.738/2008, Resolução nº 7, de 26 de abril de 2012, do Ministério da Educação, e pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, necessários ao atendimento dos referidos profissionais.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.****GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Identificador: 3468-c4ecae62d9c04a6ec6fdc6e676d17041cdb0ab52



GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477622000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=29077395000102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital P3 A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-03-05 00:05:03

